



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI Nº 564 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À LOA PARA ALTERAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2013.**

**BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Suplementar para transposição no valor de R\$ 122.018,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Dezoito Reais), até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41 - II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**UNIDADE EXECUTORA: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 1.011– EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO SERVIÇOS QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE**

95 - 4.4.90.52.00.00.00.05.300 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 122.018,00

**Art. 2º - Art. 2º** - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação obtido pelo incremento dos recursos provenientes do Convênio firmado com o Ministério da Saúde - no valor de R\$ 122.018,00 destinado a aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde de Natividade da Serra.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura de Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Suplementar será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 20 de agosto de 2013.

**BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**